

LEI Nº 1.432/95**"INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO MUNICIPAL DE IÚNA"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica instituída a "Medalha do Mérito Municipal de Iúna-ES.", para 'comenda àqueles que, de algum modo, tenham merecido e justificado esta honraria, conforme dispõe o artigo 3º e seu parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.431, de 11 de maio de 1995.

§ Único - A comenda será constituída por Medalha do Brasão do município, fundida em ouro (simbolicamente), com diâmetro de 36mm, tendo no verso a inscrição Medalha do Mérito Municipal de Iúna-ES., fixada em lapela, com as cores' do município e acompanhada de "Diploma de Medalha de Mérito Municipal de Iúna ES., conforme modelo constante do anexo 03 da presente Lei.

Art. 2º) Sua indicação será da competência do chefe do Executivo Municipal em exercício, sendo que, sua outorga dependerá de aprovação por maioria absoluta dos votos dos membros do Poder Legislativo Municipal em votação secreta.


Art. 3º) A outorga a que se refere o artigo anterior, não poderá exceder de três indicações por período legislativo.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco. (11.05.95)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


Ellmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete